

Banco Comercial Português, SA
Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, Porto
Capital Social: Euros 3.611.329.567
Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula
e de identificação fiscal 501.525.882

Obrigações de Caixa
Investimento Especial
Dezembro 2007/2009 – 5^a Emissão

- Ficha Técnica Indicativa-

Emitente:	Banco Comercial Português, SA.
Modalidade:	Emissão de Obrigações de Caixa, por subscrição pública.
Natureza e Representação:	As obrigações serão representadas por valores escriturais ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários.
Classificação DMIF:	Instrumento Financeiro Simples.
Montante:	Até EUR 375.000.000.
Valor Nominal:	EUR 50, por obrigação.
Preço de Emissão:	EUR 50, por obrigação, com pagamento integral na Data de Emissão.
Período de Subscrição:	De 3 a 26 de Dezembro de 2007. As obrigações serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão.
Montantes de Subscrição:	O montante mínimo de subscrição é de EUR 250.000, correspondendo a 5.000 Obrigações. As obrigações poderão ser subscritas em múltiplos de EUR 50, correspondendo a 1 Obrigação. O montante máximo de subscrição está limitado pelo montante total da emissão.
Data de Emissão:	31 de Dezembro de 2007.
Reembolso:	EUR 50 por obrigação, na DATA DE REEMBOLSO.
Prazo:	2 anos
Data de Reembolso:	31 de Dezembro de 2009. Caso esta data não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a DATA DE REEMBOLSO será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
Taxa de juro	A taxa de juro nominal anual, de cada período de contagem de juros será de 5,75%, sujeito a <i>SWITCH</i> .

<i>Switch:</i>	<p>Semestralmente, a partir do final do 1º ano, o EMITENTE tem o direito de converter todos os cupões fixos vincendos a partir da data de pagamento de juros seguinte (exclusivé) em taxa variável igual à Euribor a 6 meses.</p> <p>Euribor a 6 meses é a taxa de juro a 6 meses publicada pela Reuters na página EURIBOR6MD e fixada 2 dias úteis antes do início de cada período de contagem de juros.</p>
<i>Pré-aviso de Switch:</i>	<p>No caso de pretender exercer o SWITCH, o EMITENTE deverá notificar os obrigacionistas com um prazo mínimo de 5 dias úteis antes do início do primeiro período de contagem de juros para o qual o SWITCH é aplicável.</p>
<i>Pagamento de Juros:</i>	<p>Os juros serão pagos semestral e postecipadamente a 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano.</p> <p>Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema TARGET está em funcionamento), a Data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.</p>
<i>Base de Cálculo de Juros:</i>	30/360
<i>Taxa de Rentabilidade Efectiva:</i>	Não é determinável à DATA DE EMISSÃO, dado depender da fixação futura da taxa de juro Euribor a 6 meses.
<i>Regime Fiscal:</i>	<p>A remuneração das Obrigações, está sujeita a retenção na fonte:</p> <p>a) à taxa liberatória de 20%, com possibilidade de opção pelo englobamento se detidas por residentes em território nacional, no caso do IRS;</p> <p>b) à taxa de 20%, a título de pagamento por conta se detidas por entidades residentes em território nacional, no caso de IRC;</p> <p>No entanto, haverá lugar à aplicação de isenção aos beneficiários efectivos que, em território português não tenham residência, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável ao qual estes rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país território ou região com regimes de tributação privilegiada, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro de Estado e das Finanças e que não sejam pessoas colectivas detidas, directa ou indirectamente, em mais de 20% por entidades residentes em território português.</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão está sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<i>Prescrição de Reembolso e de Pagamento de Juros:</i>	<p>Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei nº. 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:</p> <p>a) As obrigações quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar</p>

os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;

b) Os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos no parágrafo anterior

Jurisdicção e Foro Competente:

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com legislação portuguesa.

Liquidação:

Central de Valores Mobiliários.

Agente Pagador:

Banco Comercial Português, S.A.

Organização e Liderança:

Banco Millennium bcp Investimento, S.A.